



Sumário

DECRETOS	2
EDITAL CONVOCAÇÃO CONCURSO Nº 01/2025	7
PORTARIA	10
EXTRATO	11
ATOS DO LEGISLATIVO.....	12

DECRETOS**DECRETO Nº 251/2025**

Súmula: Regulamenta as atividades comerciais e de serviços permitidas nos loteamentos de chácaras de lazer localizados em áreas classificadas como Zona de Expansão de Urbanização Específica para Chácaras de Lazer – ZUECL, nos termos do inciso V do art. 2º da Lei Complementar nº 96/2025, que dispõe sobre o parcelamento do solo para fins de loteamentos de chácaras de lazer no Município de Formosa do Oeste, e dá outras providências.

ORIVALDO MUNICELLI, Prefeito do Município de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no inciso V do art. 2º da Lei Complementar nº 96/2025,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam regulamentadas as atividades comerciais e de serviços permitidas nos loteamentos de chácaras de lazer localizados em áreas classificadas como Zona de Expansão de Urbanização Específica para Chácaras de Lazer – ZUECL.

Art. 2º. São consideradas permitidas, desde que observadas as normas ambientais, urbanísticas e sanitárias:

I – pequenos comércios de apoio aos usuários locais, tais como:

- a) mercearias e minimercados;
- b) padarias e confeitarias artesanais;
- c) farmácias e drogarias de pequeno porte.

II – atividades de serviços compatíveis com o caráter de lazer e baixa densidade da área, tais como:

- a) restaurantes, lanchonetes, sorveterias e cafés de pequeno porte;
- b) estabelecimentos de hospedagem familiar ou pousadas rurais, desde que em regime de baixa capacidade;
- c) serviços de manutenção e jardinagem;
- d) serviços de aluguel de equipamentos esportivos e de lazer (bicicletas, patinetes, barcos, caiaques, jet-ski, etc.);
- e) espaços destinados a atividades culturais, recreativas e de convivência comunitária;
- f) estabelecimentos de prática de atividades esportivas, tais como academias, centros de treinamento, quadras poliesportivas, escolas de esportes náuticos ou recreativos, bem como espaços destinados à prática de modalidades como beach tênis, dança, futevôlei, futebol, futsal, voleibol e outras atividades esportivas e recreativas, desde que de pequeno porte e compatíveis com a legislação ambiental;
- g) psicultura em tanques e pequenas atividades agropecuárias de subsistência, desde que compatíveis com o uso do solo, localizadas em áreas adequadas e compatíveis com a legislação ambiental;

tais como:

III – atividades de turismo rural e de lazer ambientalmente sustentáveis,

- a) pesque-pagues;
- b) áreas de camping;
- c) trilhas ecológicas e atividades de educação ambiental.

Art. 3º. É vedada a instalação de atividades de médio ou alto impacto ambiental, tais como:

I – oficinas mecânicas, serrarias, lava-jatos, postos de combustíveis e similares;

II – boates ou estabelecimentos que promovam poluição sonora incompatível com a finalidade do loteamento;

III – depósitos, galpões logísticos e quaisquer empreendimentos voltados ao armazenamento de cargas;

IV – qualquer atividade que implique risco de contaminação de corpos hídricos, em especial os localizados em Áreas de Preservação Permanente – APP.

Art. 4º. Todas as atividades comerciais e de serviços deverão:

I – atender à legislação ambiental federal, estadual e municipal, em especial ao Código Florestal (Lei nº 12.651/2012) e à Resolução CONAMA nº 369/2006;

II – observar as normas de parcelamento do solo a nível federal, estadual e municipal;

III – obter, previamente, a licença ambiental junto ao órgão estadual competente, bem como o alvará de funcionamento expedido pelo Município, antes de iniciar qualquer intervenção ou alteração na estrutura destinada à implantação da atividade;

IV – respeitar as distâncias mínimas de proteção de recursos hídricos e demais Áreas de Preservação Permanente.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ataliba Leonel Chateaubriand, 21 de outubro de 2025.

ORIVALDO MUNICELLI
Prefeito Municipal
(assinado digitalmente)

DECRETO Nº 252/2025

SUMULA: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar junto ao orçamento para o exercício financeiro de 2025 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida no artigo 6º da Lei Municipal nº 1107/2024, de 17 de outubro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 9.054,49 (nove mil cinquenta e quatro reais e quarenta e nove centavos) junto ao orçamento geral do Município para o exercício financeiro de 2025, assim especificados:

0200 – Poder Executivo Municipal	
0205 – Secretaria de Administração	
04.122.1050.2.006 – Manutenção das Atividades Administrativas	
000 – Recursos Ordinários (Livres)	
32 – 3.1.90.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas	3.438,15
0300 – Fundos Especiais	
0303 – Fundo Municipal de Saúde	
10.301.1300.2.033 – Manutenção do Serviços Públicos de Saúde	
303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)	
296 – 3.1.90.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas	5.616,34
Total	9.054,49

Art. 2º – O recurso indicado para cobertura do crédito aberto no artigo anterior é proveniente de cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária:

0200 – Poder Executivo Municipal
0202 – Procuradoria Geral do Município

28.092.2150.0.020 – Indenizações, Custas e Sentenças Judiciais

000 – Recursos Ordinários (Livres)

18 – 3.3.90.91 – Sentenças Judiciais 9.054,49

Total 9.054,49

Art. 3º Este artigo altera o cronograma de desembolso mensal, conforme as alterações acima.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Paço Municipal “Prefeito Ataliba Leonel Chateaubriand”.

Assinado digitalmente

Orivaldo Municelli

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 253/2025

Súmula: Homologa Julgamento proferido pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio, sobre o Processo Licitatório nº 115/2025, Modalidade Concorrência nº 9/2025, dando outras providências.

PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando Ata emitida pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio nº 195/2025.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio, sobre o Processo Licitatório nº 115/2025, na modalidade Concorrência nº 9/2025 que tem por Revitalização de Calçadas nos trechos Av. Rondon E Av. Belo Horizonte, Av. São Luiz, Av. Goiânia, Rua Amapá, Rua Sergipe e Rua Helena R Cirino e Rua Niterói.

Art. 2º. Fica adjudicado o objeto da referida licitação em favor da proponente:

	Valor Total
ROSANA RIBEIRO LTDA	123.999,97

Tudo conforme o constante da ata de julgamento acostada ao referido processo.

Art. 3º. Pelo presente, ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão estabelecida neste Decreto.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 21 de outubro de 2025.

(assinado digitalmente)

Orivaldo Municelli
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL CONVOCAÇÃO CONCURSO Nº 01/2025**PREFEITURA DO MUNICIPIO DE FORMOSA DO OESTE**
CONCURSO PUBLICO MUNICIPAL Nº 0001/2025**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001.16/2025**

O Senhor **ORIVALDO MUNICELLI**, Prefeito do Município de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais resolve:

TORNAR PÚBLICO

Art. 1º - A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovado no **Concurso Público Municipal nº 001/2025**, conforme Edital de Abertura nº 001/2025 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 001.13/2025 de 26 de agosto de 2025.

Art. 2º - Os candidatos deverão comparecer na Prefeitura Municipal de Formosa do Oeste/PR, na Divisão de R.H (Recursos Humanos) **no horário das 8:00 as 17:00 horas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de publicação, **obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo**, conforme relação de documentos abaixo:

- 2.1 - Ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas de legislação específica;
- 2.2 – Ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) ou 25 (vinte e cinco) anos, nos casos dos cargos exigidos, na data da posse;
- 2.3 – Estar quite com as obrigações eleitorais mediante comprovação de Atestado Eleitoral
- 2.4 – Estar quite e liberado do serviço militar, para os candidatos do sexo masculino através de comprovação;
- 2.5 – Possuir documento oficial de identidade e CPF;
- 2.6 – Possuir CNH categoria D ou superior e Curso de Direção Defensiva para o cargo de Motorista;
- 2.7 – Não estar condenado por sentença criminal, atestada por certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Estadual e Federal, sem ressalvas, expedida pelo cartório;
- 2.8 – Não ter sido demitido por justa causa do serviço público, atestado por declaração assinada pelo candidato;
- 2.9 – Não estar aposentado em decorrência de cargo, função ou emprego público de acordo com o previsto no inciso XVI, XVII e parágrafo 10 do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20;
- 2.10 – Não estar em exercício de cargo público, de acordo com previsto no inciso XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20;

2.11 – Estar registrado no respectivo Conselho de Classe, bem como estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador e regulador do exercício profissional, quando for o caso;

2.12 – Possuir escolaridade e habilitação legal para o exercício do cargo pretendido;

2.13- Apresentar os demais documentos solicitados no Edital de Convocação para tomar posse do cargo, conforme abaixo.

- a) Carteira de Identidade (RG) original e fotocópia;
- b) Comprovante de vacinação devidamente preenchido e atualizada
- c) Título Eleitoral, original e fotocópia;
- d) Comprovante de quitação das obrigações eleitorais;
- e) Cadastro de Pessoa Física (CPF), original e fotocópia;
- f) Carteira de Identidade Profissional, quando couber;
- g) cópia autenticada em cartório do comprovante da escolaridade e curso específico exigido para o cargo público;
- h) Registro do Conselho de classe habilitando o exercício da profissão no Estado do Paraná, quando couber;
- i) Certidão de nascimento ou casamento, original e fotocópia;
- j) Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos, original e fotocópia, quando houver;
- k) Comprovante de residência atualizado;
- l) Cartão de inscrição no PIS/PASEP, original e fotocópia;
- m) 01 (uma) foto 3x4 atual, colorida;
- n) Número da Conta Corrente do Banco do Brasil;
- o) Exame Admissional - Efetuado pelo Município, sendo que os (as) candidatos (as) convocados (as) deverão comparecer à **Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal**, no prazo estipulado, para receberem o encaminhamento necessário à realização dos **exames médicos admissionais**;
- p) Declaração de bens;
- q) tipo sanguíneo e fator RH;

2.14 – Os requisitos acima deverão ser comprovados pelos candidatos, se aprovado e convocado para tomar posse do cargo;

Art. 3º - O não comparecimento para atender o presente Edital no prazo estipulado e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência e o candidato perderá o direito de aprovação do Concurso Público.

Cargo: Motorista

Classificação	Nome	Data de Nascimento	Número de Inscrição

10º	Anselmo Mariano Teixeira	10/12/1976	23787973
------------	---------------------------------	-------------------	-----------------

Cargo: Cuidador

Classificação	Nome	Data de Nascimento	Número de Inscrição
14º *	Patricia Soares de Figueredo Macedo	10/03/1996	23787373
5º	Josiane Aparecida Tonelli Bertão	23/10/1986	23787357

* Vaga reservada à pessoa negra

Art. 4º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, 21 de outubro de 2025.

ORIVALDO MUNICELLI

Prefeito Municipal

(Assinado digitalmente)

PORTARIA**PORTARIA Nº 201/2025**

SÚMULA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

Orivaldo Municelli. Prefeito do Município de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público Municipal nº 001/2025-FOR aberto pelo Edital nº 001.01/2025-FOR de 23/05/2025 e homologado pelo Edital nº 001.13/2025 de 26/08/2025.

RESOLVE

Art. 1º - **NOMEAR** em Estágio Probatório, visto haver sido habilitado em Concurso Público Municipal nº 001/2025-FOR aberto pelo Edital nº 001.01/2025-FOR de 23/05/2025 e homologado pelo Edital nº 001.13/2025 de 26/08/2025, o candidato aprovado abaixo relacionado a partir do dia **21 de outubro de 2025**, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 014/2012 de 19/04/2012 e seus anexos (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos Municipais de Formosa do Oeste) e suas alterações e Lei Complementar Municipal nº 013/2012 de 19/04/2012 (Regime Jurídico do Servidores Municipais) e suas alterações.

Cargo:Engenheiro Civil

Nome	CPF	Carga horaria	Nível
Éverton Souza Ramos	102*****41	40 horas	GAS-05/A nível 01

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

Paço Municipal, aos 21 de outubro de 2025

Orivaldo Municelli

Prefeito Municipal.

(Assinado Digitalmente)

EXTRATO**EXTRATO CONTRATUAL****ORDEM CRONOLÓGICA:** 85/2025 **DATA:** 20/10/25**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Formosa do Oeste**CONTRATADA:** BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA**OBJETO:** Adesão a Ata de Registro de Preço nº 10/2025 do Consórcio Público para Desenvolvimento do Alto Paraopeba - CODAP - Para aquisição de Brinquedos Pedagógicos**VALOR:** 14.230,23 (quatorze mil duzentos e trinta reais e vinte e três centavos)**DATA DE INÍCIO:** 20/10/25**VALIDADE ATÉ:** 19/10/26**PROCESSO Nº** 145/2025**MODALIDADE:** Nº 35/2025**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

CAT. ECONÔMICA	DESPESA	FONTE DE RECURSO	FUNÇÃO	SUB FUNÇÃO	PROGRAMA	DESTINO	UNID.	PROJETO/ATIVIDADE
339030140000	6232	1044	12	365	1400	2	0	58
339030140000	6234	249	12	365	1400	2	0	58

ASSINATURAS: ORIVALDO MUNICELLI – Prefeito**VALDEMAR ÁBILA** – Assinante do contrato

ATOS DO LEGISLATIVO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 06/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Formosa do Oeste MIGUEL ASCENCIO NABARRO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, **ADJUDICA** o objeto ao(s) vencedor(es) e **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº 12/2025, Inexigibilidade nº 06/2025 à seguinte empresa, conforme segue:

CCGP - CENTRO DE TREINAMENTO E CAPACITACAO LTDA, CNPJ nº **36.282.191.0001-79**, com endereço administrativo sede e foro na General Liberto Bittencourt, 1475, Sala 309, na cidade de Florianópolis - SC.

Objeto: Contratação de empresa especializada para INSCRIÇÃO de vereador no curso Voz de liderança pública estratégias de comunicação assertiva para parlamentares, servidores e gestores públicos, que acontecerá em Foz do Iguaçu entre os dias 28 e 30 de outubro de 2025.

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Item	Qnt.	Un	Especificação	Unit	Total
1	1	Un	INSCRIÇÃO de vereador no curso Voz de liderança pública estratégias de comunicação assertiva para parlamentares, servidores e gestores públicos, que acontecerá em Foz do Iguaçu entre os dias 28 e 30 de outubro de 2025.	R\$ 2.197,300	R\$ 2.197,00
Valor Total					R\$ 2.197,00

Formosa do Oeste - PR, 21 de outubro de 2025.

(Assinado digitalmente)
Miguel Ascencio Nabarro
Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE**
ESTADO DO PARANÁ**RESOLUÇÃO N.º 557**, de 21 de outubro de 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre a criação da Procuradoria da Mulher no âmbito do Poder Legislativo do Município de Formosa do Oeste e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, conforme o Plenário aprovou, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica criada a Procuradoria da Mulher no âmbito do Poder Legislativo do Município de Formosa do Oeste-PR.

Parágrafo Único. A Procuradoria da Mulher não terá vinculação com nenhum outro órgão desta Casa, sendo órgão independente, que contará com o suporte técnico de toda a estrutura do Poder Legislativo.

Art. 2º A Procuradoria da Mulher será constituída de 01 (uma) Procuradora da Mulher, designada pelo Presidente da Câmara Municipal, a cada 2 (dois) anos, no início de cada Legislatura.

§ 1º O mandato da Procuradoria da Mulher acompanhará a periodicidade da eleição da Mesa Diretora.

§ 2º Somente na ausência de vereadora para assumir a função de Procuradora da Mulher, poderá ser assumida por servidora efetiva da Câmara Municipal, nos termos do Caput.

Art. 3º Compete à Procuradoria da Mulher zelar pela participação efetiva das vereadoras nos órgãos e nas atividades da Câmara Municipal e ainda:

I - receber, examinar e encaminhar aos órgãos competentes denúncias de violência e discriminação contra a mulher;

II - fiscalizar e acompanhar a execução de programas do governo municipal que visem a promoção da igualdade de gênero, assim como a implementação de campanhas educativas e antidiscriminatórias de âmbito municipal;

III - cooperar com organismos estaduais e nacionais, públicos e privados, voltados à implementação de políticas para as mulheres;

IV - promover pesquisas, seminários, palestras e estudos sobre violência e discriminação contra a mulher, bem como acerca da representação feminina na política, inclusive para

Assinado por 1 pessoa: MIGUEL ASCENCIO NABARRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cmformosadoeste.pr.leg.br> e informe o código F281F0B2-8C56-ESF8

**CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE**
ESTADO DO PARANÁ

fins de divulgação pública e fornecimento de subsídio às Comissões da Câmara Municipal.

Art. 4º Toda iniciativa provocada ou implementada pela Procuradoria da Mulher terá ampla divulgação pelo órgão de comunicação da Câmara Municipal.

Art. 5º A suplente de vereador que assumir o mandato em caráter provisório não poderá ser escolhida para Procuradoria da Mulher.

Art. 6º O exercício da função de Procuradora da Mulher e de Procuradora Adjunta será considerado serviço relevante ao Poder Legislativo, não implicando remuneração adicional ou criação de despesa para a Câmara Municipal.

Art. 7º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com a nomeação imediata da procuradora.

Publique-se nos órgãos oficiais.

Formosa do Oeste Câmara Municipal, 21 de outubro de 2025.

(Assinado digitalmente)

Miguel Ascêncio Nabarro

Presidente

Assinado por 1 pessoa: MIGUEL ASCENCIO NABARRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cmformosadooeste.1doc.com.br/verificacao/F281F0B2-9C56-E5F8> e informe o código F281F0B2-9C56-E5F8

**CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE**
ESTADO DO PARANÁ**RESOLUÇÃO N.º 558**, de 21 de outubro de 2025.

SÚMULA: Autoriza o Poder Legislativo Municipal a conceder Cestas de Natal aos servidores públicos do legislativo, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, conforme o Plenário aprovou, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder uma cesta de natal a cada servidor público do legislativo, ocupante do cargo de provimento efetivo estatutário ou celetista, comissionados, estagiários ou contratados por prazo determinado.

§ 1º A aquisição das cestas de natal reveste-se de caráter facultativo do Poder Legislativo, condicionado a disponibilidade financeira e orçamentária, devendo constar previamente na lei orçamentária.

§ 2º A distribuição da cesta de natal ocorrerá no mês de dezembro de cada ano, em data a ser designada pelo Chefe do Poder Legislativo.

§ 3º As cestas de natal serão adquiridas por meio de processo licitatório.

Art. 2º O valor da Cesta de Natal não poderá ultrapassar o valor R\$ 500,00 (quinhentos reais) cada, podendo ser reajustado anualmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE acumulado nos 12 meses anteriores à concessão.

Art. 3º As despesas com a execução da presente resolução correrão por conta de dotação orçamentária próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Fica revogada a Resolução nº 495 de 29 de novembro de 2023.

Publique-se nos órgãos oficiais.

Formosa do Oeste Câmara Municipal, 21 de outubro de 2025.

(Assinado digitalmente)

Miguel Ascêncio Nabarro

Presidente



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4B42-3F04-707A-8915

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



DENIS FERREIRA DA SILVA COSTA (CPF 030.XXX.XXX-42) em 21/10/2025 17:06:26 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://formosadooeste.1doc.com.br/verificacao/4B42-3F04-707A-8915>